



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pelas Resoluções no 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e no 4/97 publicada no DOE de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT**, inscrita no CNPJ sob nº 60.633.674/0001-55, com sede na Avenida Professor Almeida Prado, nº 532, Prédio 01 – Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" – Butantã – São Paulo – SP CEP 05508-901, representada na forma do seu Estatuto Social pelo Senhor **Adriano Marim de Oliveira**, RG nº 25.971.347-8 e CPF nº 266.277.648-06, e pela Senhora **Flávia Gutierrez Motta**, RG nº 25.127.013-0 e CPF nº 245.936.318-40, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, firmam o presente termo, conforme autorização contida nos autos do processo SEI nº 3885/2020-51, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA PRORROGAÇÃO**

**1.1-** Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, a partir de **01 de janeiro de 2021**, encerrando-se em **28 de fevereiro de 2021**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA RATIFICAÇÃO**

**2.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

São Paulo,

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Adriano Marim de Oliveira**  
Diretor de Operações

**Flávia Gutierrez Motta**  
Diretora Financeira e Administrativa  
**INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT**